

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E A R7
FACILITIES - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-
EIRELI.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, **FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade 1.746.393 SSP/DF, inscrito no CPF/MF 831.362.661-53, designado pela Portaria 388 de 06/08/2021, publicada no D.O.U. de 09/08/2021e, de outro lado a sociedade empresária **R7 FACILITIES - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.162.311/0001-73, com Sede à SIA TRECHO 17 RUA 14 LOTE 170 – ZONA INDUSTRIAL (GUARA) – BRASÍLIA/DF, CEP: 71.200-240, neste ato representada pelo **Senhor WESLEY FERNANDES CAMILO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.858.143-SP/DF e do CPF nº 713.869.631-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **Termo Aditivo**, consoante o Processo Licitatório nº 25351.929680/2019-12, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2020; e, Processo de Prorrogação 25351.933381/2021-99, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, bem como do art. 65, inciso II, alínea 'b' - SUPRESSÃO da Lei 8.666/93 às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por 24 (vinte e quatro) meses, de 08/06/2022 a 08/06/2024.

1.1.2. Suprimir ao valor do contrato percentual equivalente a 33,73%, calculado sobre o valor do ajuste originário atualizado, correspondente a supressão de 01 posto de encarregado (01 funcionário) e 02 postos de recepcionistas (02 funcionários).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente contrato será de R\$ 827.134,56 (oitocentos e vinte e sete mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recepcionista	7	R\$ 4.923,42	R\$ 34.463,94
2	Encarregado	0	-	-
SUBTOTAL MENSAL				R\$ 34.463,94
TOTAL ANUAL				R\$ 413.567,28
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (24 meses)				R\$ 827.134,56

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do presente no exercício de 2022, prevista no valor de R\$ 232.057,20 correrá à conta do orçamento da Anvisa para o referido exercício sob seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001.0002 - Administração da Unidade/Anvisa

Sede

Fonte de Recurso: 0174362120 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária

Natureza da despesa: 33.90.37.01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL

Plano Interno: 22GGGAF0002

Nota de Empenho: 2022NE000388

3.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/2000.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo aditivo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato nos moldes do Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,10 % (dois inteiros e dez centésimos por cento).

4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato à título de garantia, a serem depositados com correção monetária.

4.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias + 90 (noventa) dias = 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº. 11/2020, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (OU DA REPACTUAÇÃO)**

6.1. Fica assegurado o direito ao reajuste previsto no contrato original, que se dará por apostilamento após solicitação formal da CONTRATADA, devendo ser acompanhada por memória de cálculo contendo detalhamento dos valores pleiteados.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, eletronicamente.

FREDERICO
AUGUSTO DE ABREU
FERNANDES:831362
66153

Assinado de forma digital
por FREDERICO AUGUSTO
DE ABREU
FERNANDES:83136266153
Dados: 2022.06.02 17:23:55
-03'00'

WESLEY
FERNANDES
CAMILO:71386963
100

Assinado de forma digital
por WESLEY FERNANDES
CAMILO:71386963100
Dados: 2022.06.01
10:54:05 -03'00'